



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VENÉCIA
RESOLUÇÃO CMENV Nº 06/2011

**Define normas para a matrícula de
alunos no Ensino Fundamental de Nove
Anos, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso VII da Lei Complementar n.º 401, de 16-07-07, o inciso V do artigo 10, o artigo 32 e o parágrafo 3.º do artigo 87 da Lei 9394/96, de 20-12-96, alterada pela Lei 11.274, de 06-02-06, a Emenda Constitucional n.º 53, de 19-12-2008, a Emenda Constitucional n.º 59, de 11-11-2009, e considerando a proposta aprovada na reunião realizada em 04/11/2011,

RESOLVE:

Art. 1.º Para a matrícula no 1.º ano do Ensino Fundamental, será exigida a idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo.

Parágrafo único. Em caso de existência de vagas remanescentes, após a observância do que determina o caput deste artigo, a unidade escolar poderá aceitar matrículas de alunos que completem 6 (seis) anos até 30 de junho, condicionando-as à:

I – comprovação de matrícula e frequência nos 2 (dois) anos da pré-escola; e


II – apresentação de laudo escolar, emitido pela escola de Educação Infantil de origem, que discrimine as condições biológica, cognitiva e socioafetiva da criança e permita que a escola de destino avalie a adequada enturmação no 1º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2.º As crianças que completarem 6 (seis) anos depois da data prevista no artigo anterior e que não estiverem enquadradas no que determina o seu parágrafo único deverão continuar frequentando a Educação Infantil, cabendo a cada unidade escolar organizar as turmas de alunos da forma que melhor promova o seu desenvolvimento psicológico, físico, intelectual e social.


Art. 3.º Ficam revogados os efeitos do artigo 63 e de seu parágrafo 2º da Resolução CME-NV n.º 01/2008 das demais disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Venécia, 04 de novembro de 2011.


Genilsom Mendes de Souza
Presidente do CME

Homologo em 04/11/2011.


Luzia Nila Lavanhole
Secretária Municipal de Educação